

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , DE 2019.

(Do Sr. Deputado Alexandre Padilha, Sr. Deputado Jorge Solla, Sra. Deputada Marília Arraes, Sra. Deputada Benedita da Silva, Sr. Deputado Assis Carvalho)

Requerimento de Informações ao Ministério da Saúde acerca da habilitação dos Estados, Municípios ou Distrito Federal para receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Senhor Presidente,

No dia 08 de julho de 2019, por meio da publicação de 32 (trinta e duas) portarias no Diário Oficial da União, o Ministério da Saúde habilitou Estados, Municípios e Distrito Federal a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e ao limite financeiro para a Assistência a Média e Alta Complexidade (MAC). No total foram autorizados, para PAB e MAC, o montante de R\$ 987.013.094,00 (novecentos e oitenta e sete milhões, treze mil e noventa e quatro reais), sendo que o código da emenda utilizado pelo Ministério nas portarias habilitação é o da Comissão de Seguridade Social e Família de número 5021, ou seja, não se trata de emendas impositivas individuais ou de bancada.

Tais portarias são autorizativas para empenho e como se tratam de recursos para custeio, são de rápida análise pela área técnica do Ministério da Saúde, o que possibilita o pagamento de forma mais ágil dos recursos envolvidos.

Merece destaque o fato de esses recursos terem sido autorizados às vésperas da votação da Reforma da Previdência, o que pode sugerir a interferência inadequada na autonomia do Poder Legislativo. Cabe também registrar que os recursos liberados por meio da emenda da Comissão de Seguridade Social de código

5021004 somam 395 milhões, sendo que o saldo para a referida emenda é de 2 milhões, o que contraria a lógica da organização orçamentária.

Nesse contexto, ressaltamos que, conforme levantamento da ONG Contas Abertas, só nos primeiros cinco dias de julho foram empenhados R\$ 2,551 bilhões em emendas. O valor dos cinco primeiros dias de julho, ou seja, às vésperas da votação da reforma da previdência, é superior ao empenhado durante todo o primeiro semestre de 2019.

Assim, com fundamento no Art. 50 da Constituição Federal e nos Arts. 115, inciso I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como no exercício constitucional do *munus público* fiscalizatório atribuído ao Congresso Nacional perante os atos do Poder Executivo (Art. 49, X da CF), vimos perante V. Exa. solicitar que seja encaminhado ao Ministro da Saúde, Sr. Luiz Henrique Mandetta, o presente Requerimento para que seja instado a prestar as seguintes informações:

- 1) Quais foram os critérios de seleção de municípios para receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de quase R\$ 1 bilhão por meio das Portarias referidas no presente requerimento?
- 2) Qual a justificativa para a habilitação dos Estados, Municípios ou Distrito Federal para receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de quase R\$ 1 bilhão às vésperas da votação da PEC 6/2019 - “Reforma da Previdência” na Câmara dos Deputados?
- 3) Como o Sr. justifica a utilização do código de emenda 5021004 para o repasse de R\$ 395 milhões a municípios por meio das referidas portarias, uma vez que o saldo referente ao código é de 2 milhões?
- 4) Quais as fontes de receita o Sr. pretende indicar para alcançar o montante de R\$ 395 milhões previstos para a habilitação de estados

e municípios para receberem recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), uma vez que a emenda de código 5021004 não possui esse saldo?

Sala das Sessões, em, de julho de 2019.

Deputado Alexandre Padilha

PT-SP

Deputado Jorge Solla

PT- BA

Deputada Marília Arraes

PT-PE

Deputada Benedita da Silva

PT-RJ

Deputado Assis Carvalho

PT-PI